

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



PORTARIA n.º 695/94

Data: 10 de agosto de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomeia **MILTON DE MATOS NETO**, portador da CIRG nº 4.329.612 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Administrador de Bairro", Ref. "23", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 08.08.94.

Art. 2.º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de agosto de 1994.

EMÍDIO PIANARO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 694/94

Data: 10 de agosto de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomeia **JOÃO MACHADO DE JESUS**, portador da CIRG nº 503.016 e do CPF nº 111.603.859-20, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Seção", Ref. "42", com a gratificação da Chefia, estipulada no inciso VII do Art. 50 da Lei Municipal nº 42, de 28.09.91, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 09.08.94.

Art. 2.º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de agosto de 1994.

EMÍDIO PIANARO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 689/94

Data: 09 de agosto de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1145/94,

RESOLVE

Art. 1.º - Exonera, a pedido o servidor **AIRTON LUCIO DE OLIVEIRA** do cargo de Provimento em Comissão de "Operador de Ações Comunitárias", Ref. "20", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 08.08.94.

Art. 2.º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de agosto de 1994.

EMÍDIO PIANARO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 693/94

Data: 10 de agosto de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomeia **ARILSON CESAR LECHETA**, portador da CIRG nº 4.662.201-4, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Músico", Ref. "01", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01.08.94.

Art. 2.º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de agosto de 1994.

EMÍDIO PIANARO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 702/94

Data: 10 de agosto de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1170/94,

RESOLVE

Art. 1.º - Exonera, a pedido o servidor **JOÃO MARIA CARDOSO PADILHA**, do cargo de Provimento em Comissão de "Auxiliar de Serviços Gerais", Ref. "15", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 09.08.94.

Art. 2.º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de agosto de 1994.

EMÍDIO PIANARO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 687/94

Data: 09 de agosto de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1146/94,

RESOLVE

Art. 1.º - Exonera, a pedido a servidora **ANGELITA DO RÓCIO SCARPINI**, do cargo de Professora, Ref. "22", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 08.08.94.

Art. 2.º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de agosto de 1994.

EMÍDIO PIANARO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 681/94

Data: 04 de agosto de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1125/94,

RESOLVE

Art. 1.º - Exonera, a pedido a servidora **CARMINA MORAES COLLI**, do cargo de "Atendente de Cozinha", Ref. "07", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 1.08.94.

Art. 2.º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de agosto de 1994.

EMÍDIO PIANARO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 680/94

Data: 04 de agosto de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1121/94,

RESOLVE

Art. 1.º - Exonera, a pedido o servidor **APARECIDO AUGUSTO MAMEDE**, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços, Ref. "55", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de agosto de 1994.

EMÍDIO PIANARO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO COMURB

RESOLUÇÃO n.º 679/94

Interessado: SERGIO ANTONIO COSMO

Processo nº: 2368/94

Relator: RENÊ MIRANDA

Os membros do COMURB reunidos em 11/08/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, com fulcro na Tabela de Parâmetros da Lei nº 483/80 e Decreto nº 24/79, que enquadram consultórios médicos como "serviços de bairro", podendo assim, excepcionalmente, ser liberada para ZR-2.

II - O requerente deverá sujeitar-se às normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 11 de agosto de 1994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO COMURB

RESOLUÇÃO n.º 680/94

Interessado: MOZUCK E FILHO LTDA-ME

Processo nº: 2301/94

Relator: MARIO BOARON

Os membros do COMURB reunidos em 11/08/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, com fulcro na Tabela de Parâmetros da Lei nº 483/80 e Decreto nº 24/79, que definem a atividade como "comércio e serviços de bairro", podendo assim, excepcionalmente, ser liberada para ZR-3.

II - O requerente deverá sujeitar-se às normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 11 de agosto de 1994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO COMURB

RESOLUÇÃO n.º 681/94

Interessado: JOÃO ALVES DA NOVA ALVES

Processo nº: 2192/94

Relator: HUMBERTO BARONI FILHO

Os membros do COMURB reunidos em 11/08/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, com fulcro na Tabela de Parâmetros da Lei nº 483/80 e Decreto nº 24/79, que definem a atividade como "comércio e serviços de bairro", podendo assim, excepcionalmente, ser liberada para ZR-2.

II - O requerente deverá sujeitar-se às normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 11 de agosto de 1994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO COMURB

RESOLUÇÃO n.º 682/94

Interessado: DANIELA CRISTINE WECKERLIN

Processo nº: 2355/94

Relator: HUMBERTO BARONI FILHO

Os membros do COMURB reunidos em 11/08/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, com fulcro na Tabela de Parâmetros da Lei nº 483/80 e Decreto nº 24/79, que enquadram consultórios médicos como "serviços de bairro", podendo assim, excepcionalmente, ser liberada para ZR-2.

II - O requerente deverá sujeitar-se às normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 11 de agosto de 1994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO COMURB

RESOLUÇÃO n.º 683/94

Interessado: JULIANA LONDERO SILVA

Processo nº: 2354/94

Relator: HUMBERTO BARONI FILHO

Os membros do COMURB reunidos em 11/08/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, com fulcro na Tabela de Parâmetros da Lei nº 483/80 e Decreto nº 24/79, que enquadram consultórios e clínicas médicas como "atividades de bairro", podendo assim, excepcionalmente, ser liberada para ZR-2.

II - O requerente deverá sujeitar-se às normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 11 de agosto de 1994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/94

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Executivo e Legislativo Municipal, bem como do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Fundo Municipal de Saúde e da Fundação João XXIII, referentes ao exercício de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 35 da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 18 da Resolução nº 03/81 (Regime Interno) e em cumprimento no art. 31, § 1.º, 2.º e 3.º da Constituição Federal, e art. 18, § 1.º, 2.º e 3.º da Constituição do Estado do Paraná, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1 - Ficam aprovadas as contas do Executivo e Legislativo Municipal, bem como do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Fundo Municipal de Saúde e da Fundação João XXIII, relativas ao exercício de 1992, e que receberam o parecer prévio nº 123/94, datado de 24 de maio de 1994, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e respectiva Resolução nº 4.602/94.

Art. 2 - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal em, 03 de agosto de 1994

Darci Antonio Andreassa
Presidente

Darley Adad
1.º secretário

"EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS"

O Senhor Prefeito Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Prefeitura Municipal, tramita em seus regulares termos, o Processo Administrativo nº 2237/94, datado de 29 de julho de 1994, em que é requerente **AUGUSTO BARAUSSÉ**, no qual pleiteia Alvará para construção de uma casa residencial, em uma parte ideal de terreno rural, com área de 21.883,25 m², sem benfeitorias, constituído de campo e banhado, integrante de área maior que mede 6 (seis) alqueires e 17 (dezesete) litros, m/m, ou seja, 155.485,00 m², situado no Quilombo Itaquí, neste Município e Comarca de Campo Largo, com as confrontações seguintes: Faz frente para a estrada que se dirige ao lugar dos Rodrigues, de um lado, divide com herdeiros ou sucessores de Percy Posidônio Ferreira, do outro lado, por um arripio, confronta com Antonio Ferreira Portela e herdeiros de Emanuel Reis e de Guercindo Enliano Vieira; e pelo outro lado, finalmente, confina com sucessores de Policarpo Miranda, havido conforme Matrícula nº 2.713.665, do Livro nº 2-80, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

De conformidade com o item "b", parágrafo 3º do art. 4º do Livro III, da Lei Municipal nº 444 de 27 de dezembro de 1978, alterada pela Lei Municipal nº 590 de 10 de dezembro de 1982, pelo presente CERTIFICA, a todos aqueles que tiverem interesse ou direito para eventual impugnação, que o façam no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação em órgão oficial do Município, e, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, Dado e passado na Advocacia Geral do Município, aos 03 (três) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, **Advogado Geral do Município**, conferi e assino o presente. A.A.A.A.A.A.A.A.A.A.

DECRETO n.º 038/94

Data: 25 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o teor das conclusões elencadas no Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância, matada através da Portaria nº 1.156/93, de 24 de novembro de 1993, nos autos de Processo Administrativo nº 1.910/93.

DECRETA

Art. 1.º - Fica cassada a licença de localização concedida a "Estrela do Sul Futebol Clube", através do Alvará de nº 6.247/92, para a exploração da atividade social "desportiva", por infringência ao artigo 202, inciso II, da Lei Municipal nº 392, de 20 de dezembro de 1977.

Art. 2.º - Para o cumprimento da disposição contida no artigo precedente, em havendo necessidade, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 202, do supra-citado diploma legal, fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos, a requisitar o auxílio de força policial para o fechamento do estabelecimento em referência.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de março de 1994.

EMÍDIO PIANARO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO COMURB

RESOLUÇÃO n.º 684/94

Interessado: BOARON & PEDRON LTDA

Processo nº: 2370/94

Relator: RENÊ MIRANDA

Os membros do COMURB reunidos em 11/08/94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, com fulcro na Tabela de Parâmetros da Lei nº 483/80 e Decreto nº 24/79, que definem a atividade como "comércio de bairro", podendo assim, excepcionalmente, ser liberada para ZR-2.

II - O requerente deverá sujeitar-se às normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 11 de agosto de 1994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPO LARGO

VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA, ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - DOS EXECUTADOS PEDRO VALDARES ZANLORENZI, JOÃO PAULO ZANLORENZI, ANA ZANLORENZI, EUGÊNIO ZANLORENZI E SUA MULHER, GUTÍLIO TEODORO E SUA MULHER, AMÉLIA ZANLORENZI LEAL E SEU MARIDO.

A Doutora Elizabete N. Calmon - de Passos Juíza Substituta da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

P=A-Z S=A-B=E-B, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível será levado a arrematação o bem abaixo descrito na forma seguinte: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 31/08/94 às 13:30 por preço igual ou superior ao da avaliação. Na hipótese de fechamento do fórum n a data acima, fica desde logo designado o primeiro dia subsequente para o processamento, no mesmo local e horário. VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 09/09/94, às 13:30, por qualquer preço, desde que não seja preço vil.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: lote de terreno urbano, situado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 25,00m de frente para a Rua D. Pedro II - antiga Rua Santos Dumont, em esquina com a Rua - João Pinheiro antes Dr. - Quêdas Chagas onde mede 29,00m de um lado - mede 29,00m limita com Antonio Vergílio Alves e nos fundos mede 25,00m e limita com Celso Archelga, perfazendo a área superficial de 725,00m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados), contendo uma casa de alvenaria com a área de 154,70m² incluída este - matriculado sob o nº 19.649, no registro de imóveis da Comarca de Campo Largo.

AVALIADO (avaliado pela quantia de R\$ 115.000,00 (cento e cinquenta mil reais de cruzeiros reais).

LOCAL DA ARREMAÇÃO: Edifício do Fórum local.

PROCESSAMENTO de extinção de Condomínio com Alienação de Coisa Comum autos nº 349/93 em que é requerente Romano Antonio Zanlorenzi e requerido Pedro Valdares Zanlorenzi e outros.

DEPOSITÁRIO: Sr. José Vedolim Teixeira.

INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: Ficam desde já intimados da praça acima os executados, caso não venha a sua intimação (formal) por qualquer motivo, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, Dado e passado na Comarca de Campo Largo, aos 07/07/94, eu, **Advogado**, Auxiliar Juramentado do subscrevi.

ELIZABETE N. CALMON DE PASSOS
Juíza Substituta

GRANDE BAILE GAÚCHO
Dia 24/09, no Clube Polones
com início às 23 horas.
A animação fica por conta do
"Grupo Sarandeiros", apresentações
e reservas de mesas pelo
fone 294-1510-1510

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR